



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

DECRETO Nº 1424, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA O PREÂMBULO; REVOGA O § 2º DO ARTIGO 1º E O ANEXO II DO DECRETO Nº 1390, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - O preâmbulo do Decreto nº 1390, de 02 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“O Prefeito do Município de Pirajuba, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado no artigo 178 da Lei Municipal nº 1075/03 (Código Tributário do Município), bem como nos boletins informativos cadastrais – BIC de cada imóvel urbano, localizado neste município e também levando em consideração a inflação ocorrida até aqui, para o exercício fiscal de 2023, **DECRETA:**” (NR)

Art. 2º - O artigo 1º, revogado o respectivo parágrafo segundo, do Decreto nº 1390, de 02 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Ficam aprovados os valores constantes na tabela prevista no anexo deste Decreto, que servirá para a base de cálculo de lançamento e cobrança do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, bem como para a cobrança das taxas devidas em transferências de terrenos urbanos. (NR)

“**Parágrafo único** - O índice aplicado na atualização dos valores definidos no anexo, refere-se à variação ocorrida no exercício de 2022, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, expedido oficialmente pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (NR)

Art. 3º - A parte de anexo, revogado o respectivo anexo II, do Decreto nº 1390, de 02 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

ANEXO

TABELA DE VALORES DE IMÓVEIS URBANOS

CONSTRUÇÃO			TERRENOS		
ATÉ 70,00 M ²	70,00 A 100,00 M ²	+ de 100 M ²	SETOR 1	SETOR 2	SETOR 3
R\$ 143,14	R\$ 214,74	R\$ 286,48	R\$ 9,84	R\$ 20,57	R\$ 27,76

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Pirajuba, 08 de março de 2023.


AIRTON ALVES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da
LOM - Lei Orgânica Municipal certifico
e dou fé que nesta data fiz publicar o
expediente, em referência no mural do
átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.
Pirajuba, 08/03/23
Nome: Tatiane Cruzel Faria
Ass.: Tms Masp.: 795